



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25.04.01/2024.04-SEJUV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA–CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE, RECEBERÁ A PARTIR DE 29 de abril de 2024 ATÉ 03 de junho DE 2024 NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 08h:00min às 12h:00min, RECEBERÁ PROJETOS E PROPOSTAS APRESENTADOS CONFORME CONDIÇÕES EXIGIDAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, COM FULCRO NAS NORMAS JURÍDICAS E OBRIGANDO-SE O MESMO Á FIEL OBSERVANCIA ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital a CHAMADA PÚBLICA VISANDO Á COOPERAÇÃO MÚTUA, COLIMANDO O DESENVOLVIMENTO E INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DO ESPORTE, COMO FORMA DE FOMENTAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS DE MELHORAR AS CONDIÇÕES EXISTENTES PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESSA ESPÉCIE.

1.2 – Os projetos selecionados receberão o valor estimado de R\$ 304.958,20 (trezentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito ,vinte centavo), para execução das parcerias.

1.3 – Os projetos selecionados correrão por conta da dotação orçamentaria 0601.27.122.0104.2.025-Ações de Coopeeração Técnica e Financeira com Entidades Públicas e do Tereceiro Setor, Elemento de Despesas: 33.50.41.00, Fonte de Recursos Recursos Próprios.

2.0 – COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

I. Modelo de requerimento de Inscrição;

II. Modelo de Plano de Trabalho;

III. Modelo de declaração da proponente de que não possua dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará;

IV. Modelo de declaração da Entidade informando não possuir, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos na Prefeitura Municipal de AMONTADA;

V. Minuta do Termo de Colaboração.

3. DA PARTICIPAÇÃO, REQUISITOS E IMPEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil (art. 2º, I, da Lei 13.019.2014) sediadas no Estado do Ceará, com poderes de atuação estatutário no município de AMONTADA, que prevejam nas normas de organização interna objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; que preveja que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza; que a escrituração seja de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2. Está impedida de participar deste chamamento público e de celebrar parceria com o Município de AMONTADA a organização da sociedade civil que:

3.3 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.4. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.5. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.6. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:



- 3.6.1 For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- 3.6.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- 3.6.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 3.7. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- 3.7.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 3.7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; 4.3.5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- 3.7.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no subitem;
- 3.8. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 3.9. Tenha entre seus dirigentes pessoas:
- 3.9.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 3.9.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- 3.10. Cada proponente poderá inscrever um projeto na presente concorrência.
- 3.11. Os projetos deverão ter validade por 06 (seis) meses.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 4.1. As inscrições para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25.04.01/2024.04-SEJUV** serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. O presente Edital será amplamente divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de AMONTADA e no Portal de Licitações dos Municípios – TCE.
- 4.3. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação exigida em envelope lacrado, mediante protocolo no Setor de Licitações, sediada no endereço na Avenida General Alípio dos Santos, 1353, Centro, CEP 62.540-000 – Amontada-Ceará, no período de 29 de abril de 2024 ATÉ 03 de junho de 2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min.
- 4.4. O envelope de inscrição deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados neste edital em 01 (uma) via, com todas as suas páginas e todos os anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, contendo os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 25.04.01/2024.04-SEJUV

ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

REMETENTE/CNPJ: NOME DO PROPONENTE E CNPJ

DESTINATÁRIO: COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.5 Os envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção, mediante protocolo de recebimento.

4.6 A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Plano de trabalho (Anexo II);
- c) Declaração da proponente de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da Prefeitura Municipal de AMONTADA, no qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo III).
- d) Declaração da Entidade informando não possuir, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de



servidores ativos do Município de AMONTADA (Anexo IV)

- e) Ato constitutivo (estatuto social etc), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando inscrição pelo tempo mínimo de 1(um) anos;
- g) Certidões Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União (PGFN);
- h) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- i) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- j) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- l) Documento Oficial de Identificação do Representante Legal;
- m) Comprovante de Endereço da entidade devidamente atualizado, sendo aceito até o terceiro mês anterior a inscrição;

4.7 A Comissão de Seleção não receberá quaisquer documentos após o prazo previsto neste edital;

4.8. Serão considerados INSCRITOS no presente credenciamento os proponentes que apresentarem o(s) envelope(s) nas condições e prazos previstos deste edital e seus subitens.

4.9. Todos os formulários e anexos integrantes deste Edital estão disponíveis, para impressão e preenchimento pelos proponentes, no endereço eletrônico no Portal de Licitações do TCE e no Portal do Município de Amontada.

5.0- DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção de projetos será feita por Comissão de Seleção, nomeados na forma do artigo 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. A seleção se dará pela análise do plano de trabalho, mediante a viabilidade das propostas com base nas informações do plano de trabalho e da documentação apresentada, levando-se em consideração a organização dos documentos apresentados, a organização do Plano de trabalho; as justificativas do projeto; as atividades/ações a serem desenvolvidas, conforme pontuação abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	0 A 2
ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	0 A 2
JUSTIFICATIVAS DO PROJETO	0 A 3
METODOLOGIA DA EXECUÇÃO	0 A 3
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS

5.3. Serão CLASSIFICADOS os projetos que atenderem a todos os requisitos do Edital.

5.4. Os critérios técnicos para a seleção foram definidos e serão aplicados com base nos princípios que regem a Administração Pública dentre eles: o interesse público, a relevância social, a economicidade e a capacidade financeira do Município.

5.5. Havendo empate entre uma ou mais Entidades, o desempate se dará pelos critérios:

- a) Sorteio realizado com a presença das entidades envolvidas;

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

6.1. Serão DESCLASSIFICADOS os proponentes que:

- a) não possuírem 01 (um) ano de atividade da organização da sociedade civil;
- b) apresentarem os impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) apresentarem documentos ou informações falsas;
- d) possuam servidores ou gestores de equipamentos culturais vinculados ou mantidos pelo;
- e) possuam integrantes da Comissão Especial de Seleção por seus cônjuges ou parentes até segundo grau;

6.2. Caberá à Comissão de Seleção, diante da não comprovação de 01 (um) ano de atividade da Organização Civil, verificar a observância do respectivo critério, mediante a emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ.

6.3. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos que:



- a) estejam em total divergência com a atividade desenvolvida pela organização da sociedade civil;
- b) estejam em total divergência com as atividades descritas neste edital;

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Encerrado o prazo de inscrição, será emitido o RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA, contendo a relação nominal dos proponentes classificados e desclassificados, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de AMONTADA.

7.2. Serão CLASSIFICADOS os projetos que atenderem a todas as exigências contidas nesse edital;

7.3. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos que não atenderem ao disposto neste edital;

7.4. Poderá ser interposto recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA, direcionado ao Secretário de Juventude e Esporte, por intermédio da Comissão de Seleção, mediante protocolo no setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacao.amontada.ce@gmail.com, com os seguintes dizeres:

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25.04.01/2024.04-SEJUV

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

RAZÕES RECURSAIS

7.5. O prazo para interpor recursos é de 02 (dois) dias úteis imediatamente, a contar da divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA.

7.6. Caso haja recurso, os demais participantes poderão interpor contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término no prazo recursal, independente de qualquer notificação;

7.7. Após o julgamento dos recursos ou após decorrido o prazo recursal sem que haja interposição de recursos, o processo será homologado pelo Secretário de Juventude e Esporte, encaminhando para publicação na imprensa oficial.

7.8. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil e celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.9. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

8.0 DA CONVOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Os projetos classificados ensejarão a convocação dos seus respectivos proponentes para celebração de termo de Colaboração, que deverá ser atendida no prazo de até 02 (dias), sob pena de substituição pelo projeto remanescente.

8.2. A convocação que alude esta cláusula se dará pelo e-mail fornecido no Plano de Trabalho selecionado, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria de Juventude e Esporte, indicando as providências a serem tomadas pelo proponente, imprescindíveis à celebração da parceria.

8.3. Atendidas as providências da convocação, será elaborado o termo de Colaboração (Anexo V), condicionado a regularidade fiscal e trabalhista;

8.4. O plano de trabalho é parte integrante do termo de colaboração, independente de transcrição.

8.5. A desistência do selecionado implicará a possibilidade de a Comissão de Seleção o substituir por outro proponente classificado, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O COLABORADOR receberá o valor estimado de até **R\$ 304.958,20 (trezentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito, vinte centavo)**, para execução das parcerias e serão liberados em parcelas de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento, pagos preferencialmente através de transferência bancária para a conta de titularidade do COLABORADOR



10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 O COLABORADO obrigar-se-á:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros para execução do objeto, de acordo com o Cronograma e Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) acompanhar o cumprimento das metas e objetivos nos prazos estabelecidos;
- c) fixar e dar ciência ao COLABORADOR dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste Convênio.
- d) monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado de forma articulada.
- e) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho.
- f) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos a serem alocados.
- g) proceder a publicação do presente Termo de Colaboração;

10.2 O COLABORADOR, por seu turno, obrigar-se-á:

- a) executar as atividades pactuadas no plano de trabalho aprovado;
- b) comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto deste Termo de Colaboração;
- c) propiciar aos técnicos credenciados pela COLABORADO todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Termo de Colaboração.
- d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do presente Instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- e) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando para a COLABORADO obrigações ou outro encargo de qualquer natureza;
- f) prestar contas na forma estabelecida neste Instrumento, bem como quando solicitado;
- g) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução do Termo de Colaboração.
- h) apresentar ao COLABORADO relatórios, com informações sucintas sobre o desenvolvimento do objeto pactuado, número de benefícios revistos e avaliados quanto ao aspecto social, aspectos facilitadores e dificultadores na execução;
- i) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor do COLABORADO, pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativas ao exercício da concessão, os registros contábeis, com a identificação do objeto deste Termo de Colaboração;
- j) fazer constar nos Instrumentos a serem utilizados na consecução do objeto ou em qualquer outra forma de identificação e/ou divulgação o nome do Município de Amontada, resguardando o mesmo destaque em tamanho e visualização;
- k) observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014 e do plano de trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- l) O COLABORADOR será o único responsável e executor do objeto estabelecido neste termo de COLABORAÇÃO, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado;
- m) Plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original;
- n) Fica designado como GESTOR DA PARCERIA, o Sr(a). ANTÔNIO RONALDO DE MORAIS, CPF 035.983.093-50, para a realização do acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

11. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

11.1. A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Colaboração pactuado, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.

11.2. A execução das ações previstas no Plano de Trabalho se sujeitam ao repasse do recurso financeiro.

11.3. A administração pública adotará as medidas legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com.



12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO

12.1. Os selecionados por esse edital ficam obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do fim da vigência do termo de colaboração e ao término de cada exercício, constituída do relatório de cumprimento do objeto e ainda acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela COLABORADO;
- b) conciliação bancária;
- c) cópia de extrato de conta bancária específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo COLABORADO;

12.2. Em caso de não executar a parceria conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário municipal os recursos financeiros correspondentes, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

12.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do COLABORADOR e a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.4- O COLABORADO realizará a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo COLABORADO, em prazo correspondente ao período do atraso;

12.5-Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, na forma do art. 52 da Lei 13.019/2014.

13. DA VIGÊNCIA

13.1- O presente termo de colaboração terá prazo de execução de 06(seis) meses e vigência de 10 (dez) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

13.2- A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

14. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

14.1 O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível.

14.2 Constituem, particularmente, motivos de rescisão, a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam este Termo de Colaboração, especialmente quanto ao cumprimento do plano de trabalho;

14.3 É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com antecedência não inferior a 60 (sessenta) dias;

15. SANÇÕES

15.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou



contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

15.2 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de AMONTADA e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

16.2. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de AMONTADA, por intermédio da Secretaria de Juventude e Esporte em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros).

16.3. O apoio da Prefeitura Municipal de AMONTADA/CE deve ser também verbalmente citado todas as entrevistas e notas pelo proponente à imprensa (rádio, jornal impresso, TV e internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

16.4. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de alterar o presente Edital, por conveniência da administração, sem prejuízo para as ações aqui previstas e sem que caiba às entidades proponentes direitos a quaisquer indenizações;

16.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

Amontada-CE, 29 de abril de 2024.

ANTONIO RONALDO DE MORAIS
Antônio Ronaldo de Moraes

Secretário de Juventude e Esporte



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25.04.01/2024.04-SEJUV

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

A Comissão de Seleção da Chamada Pública nº 25.04.01/2024.04-SEJUV

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____

CNPJ Nº _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL _____

A Organização da Sociedade Civil, devidamente qualificada acima, encaminha à Comissão de Seleção o Plano de Trabalho com vistas a inscrição e a concorrer ao edital de chamada pública supramencionada, acompanhado da documentação necessária, ao tempo em que declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

Amontada/Ce, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II
PLANO DE TRABALHO
SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE
FOMENTO 2024

PLANO DE TRABALHO

COLOBADO: Município de Amontada, através da Secretaria de Juventude e Esporte
COLABORADOR:

IDENTIFICAÇÃO DO

COLABORADOR

COLABORADOR:

CNPJ:

Endereço:

Executor:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO COLABORADOR

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Praça de Pagamento:

Responsável legal:

CPF

Cargo:

Endereço:

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor Global: R\$ 304.958,20 (trezentos,quatro mil, novecentos e cinquenta e oito ,vinte centavo);

Período de Execução: 6 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas legais.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto: COOPERAÇÃO MÚTUA, COLIMANDO O DESENVOLVIMENTO E INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DO ESPORTE E DA JUVENTUDE, COMO FORMA DE FOMENTAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS DE MELHORAR AS CONDIÇÕES EXISTENTES PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESSA ESPÉCIE.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

OBS.: Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Município, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente conveniar com o Município e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

OBS.: Descrever com clareza a realidade que como será executado o o objeto da parceria, de como a será metodologia da execução.



ITEM/DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	VALOR
Circuito Amontadense de Vaquejada	R\$ 58.000,20
Campeonato Amontadense de Futebol do Litoral	R\$ 50.400,00
Campeonato Amontadense de Futebol Sede/Sertão	R\$ 44.920,00
Copa dos Campeões de Futebol	R\$ 3.600,00
Serviços de marcação e manutenção do campo e ginásio	R\$ 1.000,00
Campeonato Amontadense de Futsal	R\$ 28.700,00
Campeonato Amontadense de Basquete	R\$ 3.500,00
Campeonato Amontadense de Vôlei	R\$ 3.500,00
Campeonato Cearense de skate – Etapa Amontada	R\$ 11.700,00
Apoio aos atletas em competições – Estadual e Nacional	R\$ 4.000,00
Ano Juventude	R\$ 10.030,00
Copa Intermunicipal de Jiu Jitsu	R\$ 4.000,00
Copa Intermunicipal de Karate	R\$ 3.500,00
Agente Esportivo	R\$ 4.200,00
1º Trilhão de Amontada – Ano Bike	R\$ 4.000,00
Troféus	R\$ 7.600,00
Medalhas	R\$ 7.356,00
Inscrições de competições regionais	R\$ 2.000,00
Material esportivo	R\$ 52.952,00
SUBTOTAL	R\$ 304.958,20

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: SERÃO 6 PARCELAS MENSAIS, CONFORME CALENDÁRIO DE EVENTOS A SER DEFINIDO EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE

Amontada/CE, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

DECLARAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____
CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL _____

A Organização da Sociedade Civil, devidamente qualificada acima, DECLARA, para os devidos fins que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de AMONTADA, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, estando de acordo com os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25.04.01/2024.04-SEJUV**.

Amontada/CE, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____

CNPJ Nº _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL _____

A Organização da Sociedade Civil, devidamente qualificada acima, DECLARA, para os devidos fins que não possui, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos na Prefeitura Municipal de AMONTADA, estando de acordo com os termos do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25.04.01/2024.04-SEJUV.

Amontada/CE, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25.04.01/2024.04-___, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, ATRAVES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE, E O(A) _____, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.663.917/0001-15, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro - Aningas, na cidade de Amontada, Estado do Ceará, através da **Secretaria de Juventude e Esporte**, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO RONALDO DE MORAIS, brasileiro, casado, funcionário público, Secretário de Juventude e Esporte, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 035.983.093-50, doravante denominado de **COLABORADO**, e do outro lado, o(a) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede no(a) _____, representado(a) por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **COLABORADOR**, firmam o presente termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Chamamento Público nº 25.04.01/2024.04-SEJUV, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CHAMADA PÚBLICA VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA, COLIMANDO O DESENVOLVIMENTO E INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DO ESPORTE, COMO FORMA DE FOMENTAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS DE MELHORAR AS CONDIÇÕES EXISTENTES PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESSA ESPÉCIE.

1.2 O presente Termo de Colaboração é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Chamamento Público nº 25.04.01/2024.04-SEJUV

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O COLABORADOR receberá o valor estimado de até **R\$ 304.958,20 (trezentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito, vinte centavo)** para execução das parcerias e serão liberados em parcelas de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento (anexo único), pagos preferencialmente através de transferência bancária para a conta de titularidade do COLABORADOR.

2.2 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 0601.27.122.0104.2.025-Ações de Cooperação Técnica e Financeira com Entidades Públicas e do Terceiro Setor, Elemento de Despesas: 33.50.41.00, Fonte de Recursos: 1500000000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O COLABORADO obrigar-se-á:

- promover o repasse dos recursos financeiros para execução do objeto, de acordo com o Cronograma e Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- acompanhar o cumprimento das metas e objetivos nos prazos estabelecidos;



- c) fixar e dar ciência ao COLABORADOR dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste Convênio.
- d) monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado de forma articulada.
- e) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho.
- f) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos a serem alocados.
- g) proceder a publicação do presente Termo de Colaboração;

3.2 O COLABORADOR, por seu turno, obrigar-se-á:

- a) executar as atividades pactuadas no plano de trabalho aprovado;
- b) comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto deste Termo de Colaboração;
- c) propiciar aos técnicos credenciados pela COLABORADO todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Termo de Colaboração.
- d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do presente Instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- e) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando para a COLABORADO obrigações ou outro encargo de qualquer natureza;
- f) prestar contas na forma estabelecida neste Instrumento, bem como quando solicitado;
- g) adotar todas as medidas necessárias o bom desempenho da execução do Termo de Colaboração.
- h) apresentar ao COLABORADO relatórios, com informações sucintas sobre o desenvolvimento do objeto pactuado, número de benefícios revistos e avaliados quanto ao aspecto social, aspectos facilitadores e dificultadores na execução;
- i) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor do COLABORADO, pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativas ao exercício da concessão, os registros contábeis, com a identificação do objeto deste Termo de Colaboração;
- j) fazer constar nos Instrumentos a serem utilizados na consecução do objeto ou em qualquer outra forma de identificação e/ou divulgação o nome do Município de Amontada, resguardando o mesmo destaque em tamanho e visualização;
- k) observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014 e do plano de trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- l) O COLABORADOR será o único responsável e executor do objeto estabelecido neste termo de COLABORAÇÃO, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado;
- m) Plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original;
- n) Fica designado como GESTOR DA PARCERIA, o Sr(a). ANTÔNIO RONALDO DE MORAIS, CPF 035.983.093-50, para a realização do acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 4.1. A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Colaboração pactuado, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.
- 4.2. A execução das ações previstas no Plano de Trabalho se sujeitam ao repasse do recurso financeiro.
- 4.3. A administração pública adotará as medidas legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho.
- 4.4. Fica designado como GESTOR DA PARCERIA, o Sr(a). ANTÔNIO RONALDO DE MORAIS, CPF 035.983.093-50, para a realização do acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;



CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO

5.1. Os selecionados por esse edital ficam obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do fim da vigência do termo de colaboração e ao término de cada exercício, constituída do relatório de cumprimento do objeto e ainda acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela COLABORADO;
- b) conciliação bancária;
- c) cópia de extrato de conta bancária específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo COLABORADO;

5.2. Em caso de não executar a parceria conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário municipal os recursos financeiros correspondentes, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

5.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do COLABORADOR e a instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4- O COLABORADO realizará a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo COLABORADO, em prazo correspondente ao período do atraso;

5.5- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, na forma do art. 52 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1- O presente termo de colaboração terá prazo de execução de 06(seis) meses e vigência de 10 (dez) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2- A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1 O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável.

7.2 Constituem, particularmente, motivos de rescisão, a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam este Termo de Colaboração, especialmente quanto ao cumprimento do plano de trabalho;

7.3 É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com antecedência não inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:





I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.2 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este Termo de Colaboração será publicado por extrato, como condição de sua eficácia, providência esta a ser adotada pelo COLABORADO;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente termo de colaboração o Foro da Cidade de AMONTADA - Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

AMONTADA (CE), ____ de _____ de 2024.

Antônio Ronaldo de Morais
Secretaria de Juventude e Esporte
COLABORADO

ASSINATURA DO COLABORADO

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____





Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
EXTRATO DO EDITAL Nº 25.04.01/2024.04-SEJUV

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA. AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 25.04.01/2024.04-SEJUV. O Secretário de Juventude e Esporte, torna público a Chamada Pública nº 25.04.01/2024.04-SEJUV, cujo objeto é a CHAMADA PÚBLICA VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA, COLIMANDO O DESENVOLVIMENTO E INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DO ESPORTE, COMO FORMA DE FOMENTAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS DE MELHORAR AS CONDIÇÕES EXISTENTES PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESSA ESPÉCIE; para conhecimento dos interessados que receberá a partir de 29 de abril de 2024 até 03 de junho de 2024, no horário de expediente das 08h:00min às 12h:00min, projetos e propostas apresentados, conforme condições exigidas neste edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão de Licitação, e nos sites: <https://www.Amontada.ce.gov.br> e www.tce.ce.gov.br. Amontada/CE, 29 de abril de 2024. Antônio Ronaldo de Moraes, Secretário de Juventude e Esporte.
PUBLIQUE-SE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 25.04.01/2024.04-SEJUV

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA. AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 25.04.01/2024.04-SEJUV. O Secretário de Juventude e Esporte, torna público a Chamada Pública nº 25.04.01/2024.04-SEJUV, cujo objeto é a CHAMADA PÚBLICA VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA, COLIMANDO O DESENVOLVIMENTO E INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DO ESPORTE, COMO FORMA DE FOMENTAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS DE MELHORAR AS CONDIÇÕES EXISTENTES PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESSA ESPÉCIE, para conhecimento dos interessados que receberá a partir de 29 de abril de 2024 até 03 de junho de 2024, no horário de expediente das 08h:00min às 12h:00min, projetos e propostas apresentados, conforme condições exigidas neste edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão de Licitação, e nos sites: <https://www.Amontada.ce.gov.br> e www.tce.ce.gov.br. Amontada/CE, 29 de abril de 2024. Antônio Ronaldo de Moraes, Secretário de Juventude e Esporte.



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 25.04.01/2024.04-SEJUV**

Certificamos que o Extrato do Edital de Chamada Pública nº 25.04.01/2024.04, cujo objeto é a CHAMADA PÚBLICA VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA, COLIMANDO O DESENVOLVIMENTO E INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DO ESPORTE, COMO FORMA DE FOMENTAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS DE MELHORAR AS CONDIÇÕES EXISTENTES PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESSA ESPÉCIE, foi devidamente afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, nesta data, conforme estabelece o art. 75, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Amontada.

Amontada-CE, 29 de abril de 2024.

ANTÔNIO RONALDO DE MORAIS

Antônio Ronaldo de Moraes
Secretário de Juventude e Esporte